

## TRABALHO CANAVIEIRO: AÇÕES EXTENSIONISTAS NA PROPAGAÇÃO DO SABER JURÍDICO EM FAVOR DA CIDADANIA

*Joselita de Oliveira Tessarotto<sup>1</sup>, Anamélia Soares Nóbrega<sup>2</sup>*

### RESUMO

O presente artigo aborda alguns efeitos das ações extensionistas em experiências solidárias veiculadas no Projeto de Extensão - Conhecer para exercer a cidadania: direitos dos trabalhadores canavieiros de Cupissura/Caaporã, desenvolvido por professores e alunos do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, sendo coordenado pela professora Joselita de Oliveira Tessarotto, durante os anos de 2006 e 2007. O projeto adotou uma estratégia interdisciplinar de divulgação dos direitos trabalhistas utilizando-se, para tanto, de técnicas teatrais, da rádio comunitária local, da análise criteriosa dos instrumentos normativos, e dos direitos previstos na legislação brasileira em face das vivências laborais dos canavieiros, inspirados na principiologia do Direito do Trabalho e imperiosa necessidade da cidadania e dos direitos humanos.

**Palavras-chave:** Trabalhadores canavieiros. Direito. Cidadania.

---

<sup>1</sup>Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco. Professora substituta no período de 2006-2008 no Centro de Ciências Jurídicas/UFPB. Coordenadora do Projeto de Extensão - Conhecer para exercer a cidadania: direitos dos trabalhadores canavieiros de Cupissura/Caaporã.

<sup>2</sup>Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal da Paraíba. Extensionista bolsista no período de 2006-2007 do Projeto de Extensão - Conhecer para exercer a cidadania: direitos dos trabalhadores canavieiros de Cupissura/Caaporã.

## INTRODUÇÃO

O trabalho humano discutido sob a perspectiva de sua centralidade para a organização social, a partir dos estudos de Karl Marx ficou evidente que “o modo capitalista de produção desapropria o trabalhador das condições de produção, e do mesmo modo na agricultura subtrai a propriedade ao trabalhador agrícola e subordina-o a um capitalista que explora a agricultura para conseguir lucro.” (MARX, 1985, p. 706), ainda nessa leitura sobre os princípios da economia privada, na qual os patrões buscam “o lucro o mais alto possível” se traduz no “mais baixo custo possível da mão-de-obra” (HOBBSAWM, 2000, p. 399) e no histórico “aprendizado parcial das regras do jogo” porque “os trabalhadores aprenderam a considerar o trabalho como uma mercadoria a ser vendida nas condições historicamente peculiares de uma economia capitalista livre”.

Entretanto, conforme o mesmo autor (2000, p. 401) “Os patrões descobriram maneiras genuinamente eficientes de utilizar o tempo de trabalho dos seus trabalhadores [...]” e, com isso, ampliaram as condições de possibilidades de extração da mais-valia, efeitos que se estampam nos “bolsões de pobreza” (ANTUNES, 2000, p. 193) identificados na realidade estudada.

Vários fatores contribuíram de forma decisiva para as mudanças do trabalho humano na organização da sociedade sob o argumento da crise da sociedade do trabalho, em verdade, do capital. A descentralidade do trabalho humano substituído pela técnica e conhecimento científico merece a crítica do Ricardo Antunes (2000, p. 199), pois para ele, a classe trabalhadora continua imprescindível para o “processo de criação de valores”.

Nesse quadro, plenamente justificou-se a necessidade de criação de oportunidades, para que os destinatários da norma trabalhista, em especial no segmento canavieiro, pudessem conhecer seus direitos e assim tivessem meios de lutar por cidadania e justiça social.

Com efeito, a importância da divulgação das leis e da Carta Magna no meio rural, através de projetos de extensão que visem à partilha do conhecimento acadêmico, trocando saberes e integrando a teoria com a realidade social, cresceu em importância porque o conhecimento dos direitos se constitui em caminho para o exercício da cidadania plena. Com esse entendimento, várias ações educativas

foram propostas junto aos canavieiros com o intuito de se diminuir a incidência do descumprimento da legislação.

Antes da apresentação de alguns resultados, deve-se ressaltar a presença da UFPB, no cumprimento dessa atividade de extensão, pois como ilustra Boaventura de Sousa Santos (2004, p. 720) no capítulo dedicado à “Universidade Participativa” é importante o fomento de processos nos quais a Universidade responde a uma necessidade no sentido de se tornar “democrática e “altruísta”, apoiando ações:

[...] que estimulem a participação criativa dos estudantes na procura de novos conhecimentos e, nessa medida, considerem a investigação como ferramenta pedagógica do maior valor, como base da autonomia acadêmica. Que tenham como tarefa prioritária a consolidação de um ambiente cultural que propicie a criatividade durante todas as etapas de formação que contribuam para o processo de reconstrução social e o bem-estar das maiorias desprotegidas da população. Precisa-se de universidades participativas, comprometidas com o bem comum, em especial com as urgências das comunidades de base, que, mediante técnicas de educação combinadas de investigação e ação, tomem em consideração a formação de cidadãos capazes de emitir juízos fundamentados no conhecimento das realidades sociais e naturais. As universidades participativas devem ser cadinhos centrais dos mecanismos de criação, acumulação, ensino e difusão do conhecimento.

Desse modo, para romper as fronteiras dos muros universitários, a UFPB enquanto instituição democrática sensível ao conceito de universidade participativa, enviou a equipe de extensionistas que buscou formar parcerias com os movimentos sociais das comunidades atendidas, principalmente com o Sindicato dos Canavieiros de Caaporã e com a Associação Comunitária e Rural dos Amigos de Cupissura (ACRAC), instituições que lutam pela defesa dos direitos dos canavieiros, pois o objetivo geral deste projeto foi divulgar a necessidade de se conscientizar a comunidade canavieira quanto aos seus direitos, explicando os caminhos legais

para reivindicá-los com base no ordenamento jurídico em especial os que constam do elenco do art. 7º da Constituição Federal.

A problemática das relações trabalhistas no campo decorre principalmente porque no meio rural o conhecimento das leis ainda é deficitário, fragilizando ainda mais os contratos de trabalho, em desprestígio da legislação. Dessa maneira, optou-se por desenvolver o projeto nas comunidades do Distrito de Cupissura e do Município de Caaporã que possuem grande parte de suas populações empregadas no plantio e na colheita da cana-de-açúcar, mostrando a necessidade de se divulgar os direitos desses canavieiros, pois como ensina Maíra Neiva Gomes (2009, p. 1085): “a fragilização dos sindicatos se deve a perda de representatividade. Assim é necessário criar uma nova mentalidade nos trabalhadores” haja vista ser: “O sindicato não é apenas uma organização de representação de trabalho assalariado, mas um ator social que expressa a identidade global dos trabalhadores em seu conjunto, relacionando-se com os demais atores sociais e políticos.” (MASSONI, 2007 apud GOMES, 2009, p. 1085)

Disso defluiu cristalina a importância desse projeto de extensão da UFPB que não se omitiu no sentido de promover uma aproximação democrática com sindicato “[...] enquanto instituição da cidadania no mundo do trabalho” (GOMES, 2009, p.1085). O projeto tornou-se um compromisso social com o desenvolvimento daquelas comunidades, mormente porque: “a desigualdade na mesa negociadora pode implicar ainda em flexibilização e desregulamentação de direitos devido à atitudes desesperadas dos Sindicatos enfraquecidos para impedir a demissão dos trabalhadores representados.” (GOMES, 2009, p. 1089). É que os direitos trabalhistas dos canavieiros, fruto de negociações coletivas, em geral, carecem de melhorias para a efetiva construção da cidadania, pois: “as condições dignas de trabalho constituem objetivos dos direitos dos trabalhadores. Por meio delas é que eles alcançam a melhoria de sua condição social [...]” (SILVA, 2004, p. 291).

Questões técnicas referentes à prescrição trabalhista foram divulgadas para conscientização de que os direitos trabalhistas possuem prazos para serem reivindicados, dessa forma, quanto mais tardiamente os canavieiros forem conscientizados sobre as garantias previstas na legislação, menores serão as chances do trabalhador lutar contra a prescrição de seus direitos, principalmente quanto aos prazos prescricionais relativos aos créditos resultantes da relação de trabalho, descritos no texto constitucional, em seu artigo 7º, inciso XXIX.

Neste contexto, a prescrição em muitos casos favorece o capital e seus representantes, os quais se apropriam das parcelas devidas a quem teve os direitos prescritos, que se transmudaram em obrigação natural, o que favorece a concentração ainda maior da renda no país. Afinal, conforme lições de Rossi e Gerab (2009, p. 64):

O choque de interesses da classe trabalhadora, que precisa aumentar crescentemente seus salários para viver melhor, contra a classe patronal, que precisa manter os salários baixos para aumentar sua acumulação de capital, faz a contradição entre essas classes ser insolúvel, antagônica.

Com isso, o trabalho extensionista de inserção da Universidade contribui para a efetividade das normas legais que se tornam conhecidas, com ampliação das chances de sua utilização. Conforme a doutrina de Nascimento (2005, p. 245), tem-se que “o estudo das relações de trabalho rural é interdisciplinar, centralizando-se no direito do trabalho, pois o tipo comum de vínculo jurídico entre trabalhador rural e o proprietário rural é o contrato de trabalho rural”. Assim, por ser uma temática interdisciplinar, este projeto utilizou não só os dispositivos contidos na Consolidação das Leis do Trabalho, mas também noções do Direito Constitucional, do Direito Previdenciário e do Direito Ambiental, mas se concentrou na relevância dos instrumentos normativos.

Os estudantes perceberam, então, que a interpretação das leis é de fundamental importância para os seus destinatários, uma vez que a legislação nem sempre é fácil de ser entendida, necessitando de facilitadores que busquem traduzi-las de modo mais acessível aos canavieiros, demonstrando a colaboração social das práticas extensionistas universitárias no âmbito popular e acadêmico.

A propósito da definição de trabalhador rural, tal qual regulamentada pela Lei nº. 5.889, de 8 de julho de 1973, em seu artigo 2º, que dispõe: “empregado rural é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário”, que de acordo com o renomado doutrinador trabalhista Amauri Mascaro Nascimento (2005, p. 250) observa-se que:

Por equiparação da Lei nº. 5.889/73, art. 17, os mesmos direitos são atribuídos a trabalhadores rurais não compreendidos na definição de empregado. A lei não esclarece a que tipo de trabalhador se refere. É possível concluir que o trabalhador a que se refere a lei é o eventual, ou seja, aquele que não é fixo, ou 'bóia-fria', em algumas regiões denominado volante.

Entretanto, a visita ao campo, a participação popular dos canavieiros nos debates e intervenções nos programas de rádio levaram os graduandos a pensar o Direito do Trabalho como um meio de realização dos valores sociais, principalmente da dignidade do ser humano que trabalha. Desse modo, puderam compreender e analisar as disparidades entre o legal e o real no tocante às condições de trabalho do canavieiro. Nisso, conscientizaram-se do princípio da proteção norteador do direito do trabalho e seu processo.

## **METODOLOGIA**

O método de abordagem foi o dedutivo, pois se procurou transformar enunciados universais como a exploração da mão-de-obra e as desigualdades na esfera trabalhista em enunciados mais particulares como é o caso do trabalho canavieiro. Tem-se como ponto de partida um princípio certo *a priori*, ou seja, que o conhecimento das leis é um instrumento que estimula o exercício da cidadania, buscou-se, então, analisar se tal afirmativa corresponde à verdade. Os métodos de pesquisa aplicados foram o bibliográfico, o descritivo e a pesquisa de campo.

Na primeira apresentação do projeto para a comunidade foi feita uma abordagem inicial que visava promover a auto-estima do canavieiro como trabalhador. Essa proposta foi desenvolvida através de uma encenação teatral que serviu para aproximar o projeto do cotidiano do trabalhador, visto que os próprios canavieiros foram estimulados a compor o personagem da peça com os equipamentos de proteção individual que deveriam ser utilizados obrigatoriamente, segundo a lei, pelos trabalhadores canavieiros. Essa montagem artística serviu para mostrar a valorização social do trabalho, demonstrando que toda profissão é importante, passando lições de cidadania que se refletem na necessidade de todo

trabalhador conhecer os seus direitos. Assim, justificou-se a importância do título do próprio projeto, ou seja, Conhecer para exercer a cidadania: direitos dos trabalhadores canavieiros de Cupissura/Caaporã.

Considerando a necessidade de se buscar um caminho que tornasse mais eficiente as ações extensionistas sobre os direitos presentes nas leis e na Constituição Federal, pensou-se na divulgação dessas informações através da rádio comunitária, respondendo ao vivo às perguntas formuladas pelos ouvintes canavieiros em Cupissura e Caaporã sobre a aquisição de novos conhecimentos jurídicos. Por isso, várias estratégias pedagógicas foram realizadas, através da leitura sobre os assuntos, da apresentação de músicas e poesias, mobilizando socialmente as comunidades envolvidas e promovendo uma experiência educacional participativa de sensibilização e motivação dos canavieiros, no sentido de trocar e aprofundar os conhecimentos referentes aos direitos que regem os contratos de trabalho.

A equipe deste projeto elaborou ações educativas dinâmicas e criativas, divulgadas através da rádio comunitária de Caaporã aos domingos, tratando da temática dos direitos constitucionais e trabalhistas, os quais eram “traduzidos” para uma linguagem mais popular e transmitidos para o público-alvo do projeto, ou seja, para os canavieiros.

A periodicidade dos encontros nas comunidades atendidas era mensal, considerando a necessidade de se transmitir um grande número de informações, partindo de aulas expositivas referentes à conscientização dos valores sociais do trabalho e princípios da dignidade da pessoa humana, havendo estudos preparatórios sobre os conteúdos. Após as exposições dos assuntos, debates eram realizados com os canavieiros, permitindo uma troca de saberes e a interação entre a teoria e a vivência da realidade do trabalhador canavieiro.

Vale ressaltar que, apesar de algumas dificuldades iniciais, a equipe conseguiu produzir cinco programas de rádio, que abordaram as seguintes temáticas: o contrato individual de trabalho, algumas cláusulas da Convenção Coletiva, a Lei nº. 5.889/73, o artigo 7º da Constituição Federal e algumas normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) que retratavam os direitos dos trabalhadores canavieiros.

Dentro da prática extensionista, questionários foram aplicados a fim de se coletar dados a cerca das condições laborais presentes no cotidiano dos

canavieiros. Durante as reuniões vários depoimentos dos trabalhadores serviram para que a equipe fizesse esclarecimentos sobre as leis e realizasse algumas orientações sobre os caminhos legais para sua reivindicação.

## **RESULTADOS**

Observou-se, após a implementação do projeto o seguinte: primeiramente no tocante aos canavieiros que, segundo informações prestadas pelos mesmos, houve redução das demissões, resultantes dos diálogos entre os dirigentes sindicais e os representantes dos empregadores a partir do argumento de que o safrista, que não comete faltas graves, somente deveria ser demitido ao final da safra, pois a simples contratação teria gerado entre as partes a expectativa do direito à sua concretização durante pelo menos, o período da safra.

O conhecimento da legislação ao diminuir o número de demissões na região demonstrou como a compreensão das leis tornou mais forte a categoria profissional, tendo como conseqüência a ampliação de sua cidadania, ao fazer com que os trabalhadores percebessem que a situação vivida por eles poderia ser modificada se descobrissem a importância de seu sindicato, como instituição democrática de defesa de seus interesses, pois para Rossi e Gerab (2009, p. 81): “o sindicato é um dos canais básicos da luta pela sobrevivência da classe trabalhadora, da população explorada e oprimida.”

Se por um lado este projeto trouxe uma contribuição para o esclarecimento das relações trabalhistas rurais, por outro, também enfatizou a questão dos direitos humanos dos trabalhadores canavieiros.

Portanto, a troca de saberes entre os extensionistas e os militantes do movimento sindical naquelas comunidades foi muito importante para o êxito das ações educativas propostas pelo projeto, pois de acordo com Rossi e Gerab (2009, p. 13) entende-se que: “os sindicatos são organismos sociais, que se destinam à defesa dos interesses econômicos e sociais dos componentes das suas respectivas categorias profissionais, individual ou coletivamente.” Isso se explica teoricamente porque a eficácia das normas jurídicas depende da sua aplicação nos comportamentos sociais.

Outro resultado foi o conhecimento das instituições democráticas de apoio à legislação trabalhista que se caracterizam por sua ação fiscalizadora eficiente



enquanto órgãos governamentais, bem como do papel do Ministério Público do Trabalho.

Puderam os extensionistas verificar a realidade do trabalho rural como um lugar de excessiva subordinação jurídica a provocar insatisfação, resultante da penosidade do trabalho, sem direito ao adicional correspondente, ainda não regulamentado, a promover exaustão física dos trabalhadores. Detectou-se, também, que embora alguns equipamentos de proteção individual sejam fornecidos aos canavieiros, esse trabalho ainda é bastante arriscado. Ademais, os vasilhames para acondicionar a água, segundo os trabalhadores, eram pagos em parcelas ao longo do contrato de trabalho. Isso mostra que nos locais de trabalho rural falta muito para o estabelecimento de condições dignas de trabalho, embora existam relatos de que no passado fora pior.

Ficou claro para os estudantes que a desinformação dos canavieiros favorecia a continuidade das relações de trabalho desfavoráveis, principalmente na definição dos critérios de contagem e fixação dos eitos de cana a serem computados na produção diária, gerando queixas por parte dos trabalhadores. Também foi destacado o papel do Sindicato da categoria, do Ministério Público do Trabalho e da Delegacia Regional do Trabalho, instituições envolvidas na resolução de conflitos laborais, bem como da necessidade de pessoal técnico especializado para resolver o problema da pesagem da cana cortada.

Nessa situação, a equipe conscientizou os trabalhadores para os riscos da exaustão que, não decorria de uma cláusula contratual expressa, mas provocada pelo próprio empregado que ao ignorar os limites do próprio corpo, punha em risco a própria saúde e a própria vida, visto que a produção diária com relação ao corte da cana-de-açúcar era definida em toneladas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Constatou-se a importância do PROBEX como instrumento de intercâmbio entre a Universidade Federal da Paraíba e a comunidade envolvida, pois a justiça para florir nos campos, precisa que seu “pólen” seja espalhado e isso só ocorrerá quando aqueles que estudam as leis se tornem verdadeiros “polinizadores”, propagando o conhecimento através dos projetos de extensão que visem à produção compartilhada de saberes.

A visibilidade do trabalho no canavial trouxe à tona a difícil realidade dos trabalhadores canavieiros, os quais passam por vários dilemas no enfrentamento de questões ligadas ao medo de perder o emprego. Observou-se que esses profissionais trilham um caminho árduo até se conscientizarem que possuem direitos que devem ser respeitados e que podem lutar por eles.

É óbvio, portanto, que esses trabalhadores devem ser esclarecidos sobre a proteção assegurada pela legislação brasileira em seus anseios por justiça. Nesse contexto, irremediavelmente, demonstrou-se o papel da extensão universitária como um elo entre os saberes acadêmicos e a realidade social.

Verificou-se que ao conhecerem as leis e instituições que os amparavam, houve o aumento da auto-estima dos canavieiros, entretanto deve-se ressaltar a importância para os estudantes no que diz respeito ao encontro dos conhecimentos jurídicos com a prática dos direitos trabalhistas e sociais dos trabalhadores, no plano da primazia da realidade, configurada a via de mão de dupla desse projeto.

No esforço de criar mecanismos que tornassem a linguagem jurídica mais acessível aos canavieiros, percebeu-se a função social da Universidade na divulgação dos direitos, como enfatizadora e mediadora do papel democrático dessa instituição.

Desse modo, é possível afirmar que o esclarecimento sobre a legislação foi um estímulo à dignidade humana e forma de estimular que os canavieiros façam uso das garantias legais, que serão observados na formulação de novas e melhores condições de trabalho no atual e futuros instrumentos coletivos de trabalho..

## **REFERÊNCIAS**

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2000.

HOBBSAWM, Eric J. **Os trabalhadores: estudos sobre a história do operariado**. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Iniciação ao direito do trabalho**. 31. ed. São Paulo: LTr, 2005.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política**. 4. ed. São Paulo: Difel, 1985.

ROSSI, Waldemar; GERAB, William Jorge. **Para entender os sindicatos no Brasil: uma visão classista**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Conhecimento prudente para uma vida decente: um discurso sobre as ciências revisitado**. São Paulo: Cortez, 2004.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2004.

### **Revistas**

GOMES, Máira Neiva. **Participação nos lucros e resultados (PLR) – instituto em favor do capital ou do trabalho?** São Paulo: Revista LTr, ano 73, nº 09, 2009.

### **CONTATO:**

Joselita de Oliveira Tessarotto

E-mail: zezelili@uol.com.br

Anamélia Soares Nóbrega

E-mail: asnobrega@oi.com.br